

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012814278308 - FES	0149	339014	30.000,00
901011012814278308 - FES	0149	339018	100.000,00
901011012814278308 - FES	0149	339030	50.000,00
901011012814278308 - FES	0149	339033	50.000,00
901011012814278308 - FES	0149	339039	370.000,00
901011030214278287 - FES	0132	339032	69.277,00
901011030214278288 - FES	0103	339030	15.357.030,00
901011030214278288 - FES	0103	339033	250.000,00
901011030214278288 - FES	0103	339037	8.725.000,00
901011030214278288 - FES	0103	339039	10.440.182,82
901011030214278288 - FES	0132	449052	27.799,00
901011030214278288 - FES	0149	449052	46.200,00
901011030214278289 - FES	0103	449051	1.306.211,35
901011030214278289 - FES	0103	449052	2.956.000,00
901011030214278289 - FES	0132	449039	171.571,65
901011030214278291 - FES	0103	335043	2.000.000,00
901011030214278292 - FES	0103	334181	3.000.000,00
901011030214278293 - FES	0103	339030	1.319.580,00
901011030214278293 - FES	0103	339092	1.000.000,00
901011030314278299 - FES	0103	339030	1.440.000,00
901011030514278301 - FES	0103	334181	248.000,00
901011033112978311 - FES	0103	339046	7.595.976,00
901011033112978311 - FES	0349	339046	5.500,00
		TOTAL	66.926.417,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214538552 - ALE	0301	339039	219.465,35
011010112214538552 - ALE	0301	339092	32.224,50
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	3.456.000,00
291012678214357429 - SETRAN	0106	449051	485.000,00
431010824414437586 - SEASTER	0101	449052	33.000,00
431010824414438396 - SEASTER	0101	335043	175.000,00
642011012212978339 - FHCGV	0269	319016	5.500.000,00
682010812814246077 - FASEPA	0101	339014	15.000,00
682010812814246077 - FASEPA	0101	339036	15.000,00
682010812814246077 - FASEPA	0101	339039	18.000,00
682010824314438391 - FASEPA	0101	339014	20.000,00
682010824314438391 - FASEPA	0101	339033	40.000,00
682010824414438400 - FASEPA	0101	339030	60.000,00
682010824414438400 - FASEPA	0101	339033	39.000,00
871010824414438400 - FEAS	0107	339039	356.048,84
901011003214248254 - FES	0103	339014	7.014,50
901011003214248254 - FES	0103	339030	24.152,50
901011003214248254 - FES	0103	339033	20.334,50
901011003214248254 - FES	0103	339039	24.159,34
901011012212978339 - FES	0103	319011	31.389.937,00
901011012212978339 - FES	0149	319004	90.000,00
901011012814246077 - FES	0103	339014	6.007,00
901011012814246077 - FES	0103	339030	250.000,00
901011012814246077 - FES	0103	339033	12.628,44
901011012814246077 - FES	0103	339036	126.000,00
901011012814246077 - FES	0103	339047	4.000,00
901011012814278307 - FES	0103	339039	1.239.886,54
901011012814278308 - FES	0103	339030	1.000.000,00
901011030114278284 - FES	0103	339014	600.000,00
901011030114278284 - FES	0103	339030	200.000,00
901011030114278284 - FES	0103	339039	200.000,00
901011030114278286 - FES	0103	334141	5.000.000,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	15.306.211,35
901011030214278288 - FES	0132	339030	268.647,65
901011030214278288 - FES	0149	339030	46.200,00

901011030514278302 - FES	0149	449052	600.000,00
901011033112978312 - FES	0349	339049	47.500,00
		TOTAL	66.926.417,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2016.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 119702

DECRETO Nº 1.623, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 26, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A empresa proprietária do estabelecimento abatedor deverá remeter, até o último dia de cada mês, à CERAT de sua circunscrição, mapa demonstrativo contendo o resultado diário do abate, acompanhado de cópia do atestado de inspeção sanitária fornecido pelo órgão competente, quando notificada pela CERAT.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 24-A, ao Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 24-A Após a tributação de que tratam os arts. 22, 25 e 27, as subseqüentes saídas internas com os produtos comestíveis resultantes do abate do gado são dispensadas de nova tributação.”

Art. 3º Ficam revogados, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, os dispositivos, abaixo enumerados:

I - os §§ 1º e 2º do art. 25, do Anexo I;

II - os incisos I, II e III do art. 28, do Anexo I;

III - os §§ 1º e 3º do art. 28, do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

Homologa a Resolução do CONSEANS/PARÁ nº 003, de 31 de março de 2015, do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, com a finalidade de prorrogar o prazo do mandato de seus Conselheiros até 9 de abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e art. 9º, inciso II, da Lei Estadual nº. 7.264/2009, e

Considerando o Parecer nº. 395/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução CONSEANS/PARÁ nº. 003, de 31 de março de 2015, do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, com escopo de prorrogar o prazo do mandato dos Conselheiros que se encontram em exercício até 9 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

DECRETO

Nomeia membros do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº. 929, de 24 de abril de 2008, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 1.286, de 15 de maio de 2015;

Considerando as informações constantes nos Processos nºs. 2015/354794 e 2016/289162;

Considerando os termos do Parecer nº 395/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, os membros a seguir relacionados, para o biênio 2015/2017.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA - NAC

Titular: CELESTE DA CRUZ GOMES

Suplente: MARINA POMPEU ANDRADE BENDELACK

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

Titular: ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA FILHO

Suplente: DEILYANY LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Titular: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Suplente: SUELI FONSECA BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Titular: ADNAN DEMACHKI

Suplente: RAIMUNDO SÉRGIO DOS SANTOS MENEZES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular: MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO CARVALHO

Suplente: ROSEMARY ALMEIDA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Titular: MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS

Suplente: RAHILDA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO TUMA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Titular: MOACIR DA CRUZ ROCHA

Suplente: GILBERTO DE SOUSA E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SECTET

Titular: IVANETE COSTA DA ROCHA

Suplente: SUZANE CHRISTINE LUZ FERNANDES

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Titular: ANA MARA CORREA

Suplente: SANTANA TORRES ALVAREDO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

Titular: ANA LÚCIA DA SILVA RESENE

Suplente: LUISA MARGARETH CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Titular: SÁLVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Suplente: ANTÔNIO ALBERTO SOARES RIBEIRO

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO

Governador do Estado em exercício

*** Republicado por conter incorreções no DOE nº. 32.962, de 1º de setembro de 2015.**

DECRETO

Nomeia e reconduz membros das entidades não governamentais do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º, parágrafos primeiro e segundo, do Decreto Estadual nº. 929, de 24 de abril de 2008, com as alterações do Decreto Estadual nº. 1.286, de 15 de maio de 2015;

Considerando a conclusão do processo eleitoral para escolha das entidades não governamentais que deverão integrar a composição do CONSEANS/PA para o exercício do mandato 2016/2018;

Considerando os termos do Ofício nº. 030-CONSEANS/PA, de 13 de julho de 2016, e as informações constantes no Processo nº. 2016/289162;

Considerando o Parecer nº. 395/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, os membros das entidades não governamentais a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

FÓRUM PARAENSE DE SEGURANÇA E SOBERANIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - FPSSANS

Suplente: PATRÍCIA LUZIA DOS SANTOS - FPSSANS/MORHAN

Titular: ALDEBARAM DO SOCORRO FARIAS DE MOURA - FPSSANS/FASE

Suplente: JAQUELINE FELIPE DOS SANTOS - FPSSANS/FASE